



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 109/12 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental instalada do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços hierarquizados e descentralizados, atingindo 425 municípios;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 189/02, que cria nova modalidade e fonte de financiamento para os Centros de Atenção Psicossocial;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 245/05, que antecipa o Incentivo Financeiro para o cadastro de CAPS;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 4.133/10, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual do bloco de atenção de média e alta complexidade de Estados e Municípios, autorizando o repasse financeiro anual de R\$ 261.648,00 do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para o custeio do CAPS I do município de Dois Irmãos;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 693/10, que habilita o CAPS i do município de Ijuí para realizar os procedimentos previstos na Portaria do Ministério da Saúde nº 189/02 e autoriza o repasse financeiro anual de R\$ 384.000,00 do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para o custeio deste serviço ;

a Resolução nº 314/2010 - CIB/RS, que aprova a solicitação de cadastro de CAPS I para o município de Dois Irmãos;

a Resolução nº 133/2010 - CIB/RS, que aprova a proposta de implantação de CAPS i para o município de Ijuí.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios listados abaixo:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor a repassar
19ª	Três Passos	CAPS I	6635695	R\$ 21.804,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de março de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS